

**SECRETARIA DE ESTADO
DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS
- SEAMA -**

**Instituto Estadual de Meio
Ambiente e Recursos
Hídricos - IEMA**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DICGE 199/2009**

PARTES: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. – ESCELSA e o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA.
OBJETO: O presente instrumento, regido pelas disposições contidas no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pela Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica em referência, firmado entre as PARTES para o atendimento às instalações do CLIENTE, estas discriminadas no campo “Unidade Consumidora” (Quadro A) acima, tem por finalidade a prorrogação da sua vigência e a alteração das disposições contratuais estabelecidas em seus termos, para tanto.
Vitória, 08 de Fevereiro de 2010

Sueli Passoni Tonini
Diretora Presidente do IEMA

Maria da Glória Brito Abaurre
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- SEAMA -

JARBAS DA VITÓRIA JUNIOR
GESTOR EXECUTIVO DE PODER PÚBLICO E REGULAÇÃO

EVANDRO SCOPEL COMETTI
GESTOR OPERACIONAL
Protocolo 11099

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 82 –S
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 47609575,

RESOLVE:

ART 1º. Constituir a comissão de sindicância, a fim de apurar os fatos apresentados nos autos do processo nº 47609575.

ART 2º. A comissão objeto do artigo anterior será composta pelos servidores abaixo discriminados:
- Daniel Xavier Moulin – (Coordenador)
- Ananda Bermudes Coutinho – (Membro)
- Sylvio da Silva Moura Júnior – (Membro)
- Dulciléia costa Fernandes – (Membro)

- Tainan Bezerra Oliveira – (Secretária)

ART 3º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.
Cariacica, 23 de fevereiro de 2010.

SUELI PASSONI TONINI
DIRETORA PRESIDENTE DO IEMA
Protocolo 11175

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 83 –S
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 46/94 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Espírito Santo), e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 47121610,

RESOLVE:

ART 1º. Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Instrução de Serviço nº 446-S, de 18 de dezembro de 2009, publicada em 05 de janeiro de 2010, por mais 30 (trinta) dias.

ART 2º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Cariacica, 23 de fevereiro de 2010.

SUELI PASSONI TONINI
DIRETORA PRESIDENTE DO IEMA
Protocolo 11177

**RESUMO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DICGE 106/2009**

PARTES: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. – ESCELSA e o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA.
OBJETO: O presente instrumento, regido pelas disposições contidas no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pela Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica em referência, firmado entre as PARTES para o atendimento às instalações do CLIENTE, estas discriminadas no campo “Unidade Consumidora” (Quadro A) acima, tem por finalidade a prorrogação da sua vigência e a alteração das disposições contratuais estabelecidas em seus termos, para tanto.
Vitória, 08 de Fevereiro de 2010

Sueli Passoni Tonini
Diretora Presidente do IEMA

Maria da Glória Brito Abaurre
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- SEAMA -

JARBAS DA VITÓRIA JUNIOR
GESTOR EXECUTIVO DE PODER PÚBLICO E REGULAÇÃO

EVANDRO SCOPEL COMETTI
GESTOR OPERACIONAL
Protocolo 11100

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DICGE
107/2009**

PARTES: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. – ESCELSA e o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA.
OBJETO: O presente instrumento, regido pelas disposições contidas no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pela Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica em referência, firmado entre as PARTES para o atendimento às instalações do CLIENTE, estas discriminadas no campo “Unidade Consumidora” (Quadro A) acima, tem por finalidade a prorrogação da sua vigência e a alteração das disposições contratuais estabelecidas em seus termos, para tanto.
Vitória, 08 de Fevereiro de 2010

Sueli Passoni Tonini
Diretora Presidente do IEMA

Maria da Glória Brito Abaurre
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- SEAMA -

JARBAS DA VITÓRIA JUNIOR
GESTOR EXECUTIVO DE PODER PÚBLICO E REGULAÇÃO

EVANDRO SCOPEL COMETTI
GESTOR OPERACIONAL
Protocolo 11104

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 44-S
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 33º, regulamentado e aprovado pelo Decreto nº. 1382–R de 07 de outubro de 2004, publicado no Diário Oficial em 08 de outubro de 2004.

RESOLVE:
CONCEDER: nos termos do Art. 106 da Lei Complementar nº. 46, publicada em 31 de janeiro de 1994 e alterações posteriores, o percentual de ATS – Adicional por Tempo de Serviço de 10% (cinco por cento), a partir do dia 26.01.2010, a servidora **Maria Aparecida dos Santos Chiesa**, número funcional 2801361, conforme consta nos autos do processo nº. 47321539.

Cariacica 26 de Fevereiro de 2010

SUELI PASSONI TONINI
Diretora Presidente
Protocolo 11546

**SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE - SESA**

PORTARIA 054-S, 02/03/2010

CONSIDERANDO

a Política Farmacêutica do Estado do Espírito Santo editada em 31 de

outubro de 2007, por meio do Decreto Estadual nº. 1956-R, que estabelece como propósito maior “garantir à população capixaba o acesso equânime a medicamentos essenciais e excepcionais de qualidade, em todos os níveis de atenção à saúde, cuidando de promover o seu uso racional e a humanização do atendimento prestado aos seus usuários”;

a necessidade de uma adequada regulação nessa área, utilizando-se da farmacoterapia baseada em evidências e em consonância com a realidade epidemiológica estadual;

a necessidade de selecionar medicamentos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa eficaz, segura e com custos racionais;

a complexidade crescente e a multiplicidade dos produtos farmacêuticos disponíveis no mercado e os avanços técnico-científicos;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Reestruturar a Comissão Estadual de Farmacologia e Terapêutica (CEFT) sob coordenação da Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica (GEAF).

ARTIGO 2º - Nomear a equipe que irá compor a CEFT, que além do Presidente e da Secretária Executiva conta com membros efetivos todos pertencentes ao quadro permanente da SESA, que são:

Leonardo Vicente Glazar – farmacêutico e Presidente da CEFT, CRFES 772, número funcional 1546490.

Mônica Mesquita – farmacêutica e Secretária Executiva, CRFES 814, número funcional nº. 1546414.

Elizoneth Campos Delorto Sessa – farmacêutica CRFES 725, número funcional nº. 1524097.

José Antônio Fiorot Júnior – médico neurologista, CRMES 7165, número funcional nº. 3060101.

Milla Caniçali Bonates – médica endocrinologista, CRMES 7529 número funcional. 3060543.

Viviane Koehler Wernersbach – médica nefrologista, CRMES 4310, número funcional 290315.

Ruben Horst Duque, médico reumatologista, CRMES 5833, número funcional 1572105.

Sandra Lúcia Fernandes, médica nutróloga, CRMES 7973, número funcional 1544934.

ARTIGO 3º - Estabelecer as competências da CEFT, que passam a ser as seguintes:

I - Estabelecer critérios de utilização de medicamentos e validar esquemas terapêuticos definidos em protocolos clínicos, que serão elaborados sob a coordenação da CEFT;

Vitória (ES), Quarta-feira, 03 de Março de 2010

25

II- Elaborar pareceres referentes à solicitação de medicamentos não padronizados ou para CIDs não autorizados, utilizando-se das melhores evidências disponíveis;

III- Estabelecer critérios para inclusão e exclusão de medicamentos na Relação Estadual de Medicamentos Essenciais e Excepcionais - REMEME;

IV- Rever e atualizar periodicamente o elenco de medicamentos selecionados e apresentar o elenco atualizado da REMEME para aprovação e homologação do Exm^o. Senhor Secretário de Estado de Saúde.

V- Apreciar, aprovar e ratificar a seleção de medicamentos essenciais e medicamentos excepcionais;

VI- Indicar consultores técnicos especialistas como membros eventuais para assessorar a CEFT, para avaliação de questões específicas, quando necessário;

VII- Relacionar, objetivamente, dados farmacológicos e clínicos relativos a novos medicamentos ou agentes terapêuticos propostos para o uso;

VIII- Elaborar e emitir resoluções de caráter normativo, para aplicação imediata do corpo clínico e setores afins, respeitando a legislação vigente;

IX- Divulgar informações sobre os estudos e justificativas relativos aos novos medicamentos incluídos e/ou excluídos da seleção;

X- Ser o órgão assessor técnico-normativo da SESA em assuntos relacionados com medicamentos;

ARTIGO 4º - O regimento interno de funcionamento da CEFT deverá ser elaborado no prazo máximo de 15 dias após a posse de seus membros.

ARTIGO 5º - Os membros da CEFT deverão assinar o Termo de Isenção de Conflito de Interesses no ato da posse.

ARTIGO 6º - Fica revogada a Portaria 003-S, de 02 de janeiro de 2007, publicada em 03/01/2007.

ARTIGO 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 02 de março de 2010.

ANSELMO TOZI

Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 11136

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria 014, de 05/01/2010, publicada no Diário Oficial de 06/01/2010.

ONDE SE LÊ:-

Exonerar,...

LEIA-SE:-

Exonerar, a partir de 02/12/2009 ...
Vitória, 02 de março de 2010.

ANSELMO TOZI

Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 11137

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SESA Nº 033/2010

PROCESSO: 46973788/2009
PREGÃO : 0091/2009- HABF

CONTRATADA: DENTAL Z. ROCHA LTDA EPP.

LOTE: 03

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 192,90 (cento e noventa e dois reais e noventa centavos);

LOTE: 24

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais);

LOTE: 25

ITEM: 01 a 07

VALOR TOTAL: R\$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais).

CONTRATADA: ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP.

LOTE: 02

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 845,70 (oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos);

LOTE: 04

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 1.064,00 (um mil e sessenta e quatro reais);

LOTE: 05

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 674,00 (seiscientos e setenta e quatro reais);

LOTE: 06

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 145,80 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos);

LOTE: 15

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 3.276,96 (três mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos);

LOTE: 17

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 6.984,00 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais);

LOTE: 18

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 630,00 (seiscientos e trinta reais);

LOTE: 20

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 272,04 (duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos);

LOTE: 21

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais);

LOTE: 22

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais);

LOTE: 23

ITEM: 01,02,03 e 04

VALOR TOTAL: R\$ 4.755,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais);

LOTE: 26

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais);

LOTE: 27

ITEM: 01,02 e 03

VALOR TOTAL: R\$ 26.320,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte reais).

CONTRATADA: VIMALAB COMÉR-

CIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

LOTE: 09, 10,12 13 e 14

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 4.974,40 (quatro mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos);

LOTE: 16

ITEM: 01 a 19

VALOR TOTAL: R\$ 1.161,66 (um mil cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos);

LOTE: 19

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais);

LOTE: 29

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 50,34 (cinquenta e reais e trinta e quatro centavos);

LOTE: 30

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 79,53 (setenta e nove reais e cinquenta e três centavos);

LOTE: 32

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais).

Vitória, 25 de fevereiro de 2010

MARIA DE LOURDES SOARES

Subsecretária de Estado da Saúde

EDGARD MANÇANO X. JÚNIOR

Diretor Geral do HABF

Protocolo 11236

RESUMO DO CONTRATO Nº 0056/2010

CONTRATANTE – Secretaria de Estado da Saúde/SESA.

CONTRATADA – STE-SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME.

OBJETO – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, conforme discriminado no anexo I do Contrato.

FORMA DE AQUISIÇÃO – Pregão nº 00692009 – HRAS.

VALOR – mensal de R\$ 11.198,75 (onze mil cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA – terá início no dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial e duração de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Atividade: 44901.10.302.0290.2729.0000, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 104 do orçamento do órgão promotor do certame para o exercício de 2010.

DATA DA ASSINATURA – 08/02/2010

PROCESSO Nº 44634080/2009

ANSELMO TOZI

Secretário de Estado da Saúde

FABIANO MARILY

Diretor Geral do HRAS

Protocolo 11239

HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

ORDEM DE SERVIÇO/HINSG/ DG Nº 005

A Direção Geral do Hospital In-

fantil Nossa Senhora da Glória, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Instruções de Serviços nº 333/2003 e 335/2003

Resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão de Estágio por um período de 02(dois) subordinada ao Núcleo de Trabalho de Recursos Humanos/ HINSG, representada atualmente, pela servidora **Noemia Rogéria Cristello** e formada pelos servidores abaixo relacionados:

Celeste Lucio Vieira Machado – Matrícula 520138 - Enfermeira
Maria Arlinda Nascimento – Matrícula 1508113 - Enfermeira
Luciene Valadão Almeida – Matrícula 1524500 – Enfermeira

Maria Cecília Campos Sardinha Costa – Matrícula 3076423 – Farmacêutica

Giselle Machado Souza – Matrícula 2617742 - Nutricionista
Patricia Fonseca Saraiva – Matrícula 1582178 – Medica

Art. 2º Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Vitória, 03 de março de 2010

Regiani Maia Lucci Freitas

Diretora Geral/HINSG

ORDEM DE SERVIÇO/ HINSG/ DG Nº 006

A Direção Geral do Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a resolução do CFM nº 1.638 de 10/07/02

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão de Prontuários** do HINSG, conforme previsto no Termo de Compromisso de Gestão – TCG-INOVA HOSP, item 1.3.5

Valentin Sipoalatti - Médico
Antonio Lima Netto – Médico
Greyce Sanches Moreira de Rezende - Médico

Mario José Aguiar de Paula – Médico

Art. 2º Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Vitória, 03 de março de 2010

Regiani Maia Lucci Freitas

Diretora Geral/HINSG

ORDEM DE SERVIÇO/ HINSG/ DG Nº 007

A Direção Geral do Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Portaria 292/1998 e RDC 63/2000 e Portaria 234-S de 16/09/03

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional** - EMTN do HINSG
1 - Giselle Machado de Souza - Nutricionista
2 - Grace Sanches Moreira de Rezende – Médico